



---

**Lei nº 2049/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a redução de vinte por cento das despesas com agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reduz-se em vinte por cento as despesas com agentes políticos do Poder Executivo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, enquanto o índice de gastos com pessoal não reduzir abaixo do previsto no art. 20, III, b da LC nº 101/2000, conforme seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 13.822,71 (treze mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.402,70 (três mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos)

III – Secretários Municipais: 3.402,70 (três mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Após atingir o índice previsto no art. 20, III, b da LC nº 101/2000, os subsídios só poderão ser restaurados aos valores previstos na Lei Municipal nº 1.551 de 16 de julho de 2012 e suas atualizações, desde que não haja nova extrapolação do referido índice.

Ribeirão do Pinhal, 09 de outubro de 2019.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**